

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2019

Processo Administrativo N. 161/2019

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **161/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
PROPOSTAS: **até o dia 16 de Janeiro de 2020 às 09:45hs.**
LANCES: **no dia 16 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas.**
CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br)

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves,948, Theópolis, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada na página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no dia **16 de Janeiro de 2020**, 15min após o horário máximo previsto para recebimento das propostas com início às **10:00 horas**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1.**, até às 09:45hs do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO**– nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na execução do objeto mencionado neste instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUAISQUER EMPRESAS** legalmente estabelecidas no país e que atendam suas exigências.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas e do Centro de Processamento de Dados da FSPSCE.

5.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>" e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação São Camilo, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria **N. 284/2019**, os quais, juntamente com autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data da realização do pregão.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, que ficarão indisponíveis até o horário previsto para sessão pública. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, a critério do Pregoeiro, e logo após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro dará início a fase de aceitação das propostas, caso necessário em ato contínuo, abrirá negociação, momento em que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço menor, podendo assim, decidir sobre sua aceitação.

8.10. Na hipótese de rejeição da proposta do melhor classificado, o mesmo procedimento de negociação poderá ser aplicado aos remanescentes, na ordem crescente de classificação.

8.11. Após a fase de aceitação das propostas, serão declarados os vencedores, bem como as propostas de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2** na Comissão de Licitações da Fundação São Camilo.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, serão recebidos exclusivamente pelo site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **valores unitários máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

10.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7. Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar à CPL - Comissão Permanente de Licitações os documentos originais ou cópia autenticada, ou enviá-los pelo correio, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a seguinte documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do e-mail) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal.

B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, **Anexo IV**, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração, seguir preferencialmente o **Anexo II**.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo três casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b3) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

b4) Prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item 11.1. letra “B”, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

b 5) Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante neste pregão.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo – Anexo II).

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos a mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição as mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos a mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

D - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no

original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

E - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consiste em:

e1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

F – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

f1) Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.(alvará sanitário)

G - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO VI**, na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no endereço e horário de atendimento externo, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS, item 22**, deste instrumento, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **12.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2. Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **Anexo VI**, no prazo

estabelecido no item **12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Fundação São Camilo de Esteio localizado na Rua Castro Alves, nº 948, Bairro Theópolis – Esteio/RS. Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística. Deverá ser entregue a medicação da marca oferecida, nos termos previstos número 11, letra, b2 do Edital. A medicação na data de entrega deverá possuir prazo de validade por 12 meses.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação São Camilo de Esteio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

14.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.1.5. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

14.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nas dependências da FSPSCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.7. Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

14.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

14.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15 – DA GARANTIA

15.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde conforme o caso;

15.2 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a reparar ou substituir todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no

máximo em 48 horas após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos medicamentos, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos medicamentos serão realizados pelo Gerente de Suprimentos, telefone (51) 2126-8416, e-mail thomas.facco@saocamiloeiteio.com.br.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto(s).
- f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- g) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

17.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

17.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

17.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, **SE COUBER**, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

17.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.4. O pagamento será depósito em Conta Corrente e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

19 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado a Fundação São Camilo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA;

20.3. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando deixar de entregar a mercadoria no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;

c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 10 dias do prazo estipulado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

20.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

20.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

20.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

20.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

20.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

20.12. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CONTADOR

ANEXO IV - DO OBJETO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LICITANTE

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

22.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

22.4. A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

22.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 Decreto nº 3260/06 e pela Lei 8666/93, de 22 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

22.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, na Fundação São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 21268374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8. A Fundação São Camilo de Esteio localiza-se na Rua: Castro Alves, 948, em Esteio - RS. E o atendimento ao público é de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

Esteio/RS, 11 de Dezembro de 2019

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico N. 027/2019

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à FSPSCE o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG N.

Contato: Fone _____ e-mail _____

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico N. 027/2019

Prezados Senhores,

_____, CNPJ N. _____,
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

neste ato representada por _____ abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de Esteio o REGISTRO DE PREÇOS PARA a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO** – objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o **Anexo IV**, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) A validade da proposta é de (Prazo por extenso) dias corridos, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

b) Prazo de entrega dos produtos, de _____, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra, conforme **item 14.1.2** do edital.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

	Medicamento	Quantidade	Unidade	VI.referencia
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml Xarope Adulto	77	frasco	12,042
2	Acebrofilina 5mg/ml 120ml Xarope Pediátrico	18	frasco	10,5355
3	Acetazolamida 250mg	116	cp	0,7639
4	Acetilcisteína 200mg Granulado envelope	885	envelope	0,7329
5	Acetilcisteína 600mg Granulado envelope	789	envelope	1,04
6	Aciclovir 200mg	643	cp	2,6424
7	Aciclovir 50mg/g Creme 10g	45	un	11,826
8	Ácido acetilsalicílico 100mg.	13771	cp	0,0597
9	Ácido Ascórbico 100mg/ml - Ampola de 5ml	935	ampola	0,758
10	Ácido Fólico 5mg.	2644	cp	0,2277
11	Ácido Folínico 15mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos.	16	cp	1,8425
12	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	143	ampola	6,5439
13	Ácido Valpróico 250mg.	6458	cp	0,6116
14	Ácido Valpróico - 250mg/5ml. Solução oral. Frasco c/ 100 ml.	14	frasco	9,1228
15	Adenosina 3mg/ml - Amp 2ml INJ IV	276	ampola	11,9056
16	Adrenalina 1mg/ml, frasco com 1ml	2461	ampola	2,3169
17	Albendazol 400mg.	118	cp	0,7552
18	Albendazol suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10 ml	14	un	1,8878
19	Alfentanila 0,5mg/ml Amp 5ml IV	111	ampola	18,4419
20	Alopurinol 100mg	605	cp	0,1733
21	Alprazolam 0,5mg	173	cp	0,255
22	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml 100ml Xarope Adulto	19	frasco	9,0357
23	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml 100ml Xarope Pediátrico	14	frasco	6,255

24	Aminofilina 100mg, blister com 10, 15, 20 ou 30 Cp.	898	cp	0,0969
25	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.	2462	ampola	0,9336
26	Amiodarona 100mg	837	cp	0,4729
27	Amiodarona 200mg.	2556	cp	0,9933
28	Amiodarona 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 3 ml.	1975	un	2,3029
29	Amitriptilina 25mg	3176	cp	0,3019
30	Besilato de anlodipino, 5mg	9423	cp	0,903
31	Atenolol 25mg.	2458	cp	0,1263
32	Atenolol 50mg.	1633	cp	0,1505
33	Atracúrio 10mg/ml - Amp de 2,5ml	960	ampola	15,8108
34	Atropina 0,25mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	352	ampola	0,5516
35	Atropina 0,50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	1175	ampola	0,8444
36	Corante Azul de metileno, solução 1%. Composição: azul de metileno, etanol e água purificada. Embalagem de vidro, frasco de 25 gramas.	5	un	6,692
37	BACLOFENO 10 MG	115	cp	0,23
38	Bacillus Cereus - Flaconetes	120	un	4,45
39	Betametasona 3mg/ml + Acetato e Fosfato 3mg/ml - Amp 1ml	470	ampola	5,94
40	Betametasona 5mg/ml + Dipropionato e Fosfato 2mg/ml - Amp 1ml IM	1015	ampola	6,15
41	Bicarbonato de Sódio 8,40%, ampolas com 10ml.	12200	ampola	0,8906
42	Bicarbonato de Sódio 8,40% 250mg	50	cp	25,878
43	Biperideno 2mg	1200	cp	0,197
44	Biperideno 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml	100	un	2,04
45	Bisacodil, 5 mg	2150	cp	0,174
46	Bisacodil 5mg + Docusato de Sódio 60mg	3500	cp	0,33
47	Bromazepam 3mg	2500	cp	0,4038
48	Cloridrato de Bromexina 4 mg/5mL -, 120 ml. Xarope Pediátrico	15	frasco	6,5526
49	Cloridrato de Bromexina 8 mg/5mL -, 120 ml. Xarope Adulto	15	fardo	9,25
50	Bromoprida 10mg	480	cp	0,4276
51	Bromoprida 4mg/ml 20ml - gotas	10	frasco	2,818
52	Cloridrato de Bupivacaína, 0,5% Isobarica 4ml Estéril	150	ampola	8,558
53	Cloridrato de Bupivacaína, 0,5% S/V 20ml	100	ampola	6,377
54	Cloridrato de Bupivacaína, 0,75% S/V 20ml	35	ampola	29,682
55	Captopril 12,5mg	760	un	0,19
56	Captopril 25mg	4500	cp	0,3661
57	Captopril 50mg	1400	un	0,078
58	Carbamazepina 20mg/ml Solução Oral em Frasco c/ 100ml.	20	un	15,553
59	Carbamazepina 200mg	3500	cp	0,3364
60	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	270	cp	1,201
61	Carbonato de Cálcio 500mg.	4050	comp	0,335
62	Carbonato de Lítio, 300mg.	2050	cp	0,312
63	Carboximetilcelulose 15ml - Colírio	15	frasco	25,2466
64	Carvedilol 12,5 mg	2400	cp	0,7142
65	Carvedilol 3,125mg	2000	cp	0,5341
66	Carvedilol 6,25mg.	1900	cp	1,2033
67	Cetoconazol 20mg creme, tubo com no mínimo 30g.	160	un	5,1918
68	Cetoprofeno 100mg IV.	17300	ampola	2,98
69	Cetoprofeno 50mg	4500	cp	1,64
70	Cetoprofeno 50mg/ml - Amp 2ml IM.	3800	ampola	1,79

71	Cianocobalamina 500mcg + Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg - Amp 2ml - IM	620	ampola	5,6906
72	Cloridrato de Ciclopentolato 10mg/ml - Colírio - Frasco 05ml	10	frasco	9,185
73	Cilostazol 50 mg	1300	cp	0,7823
74	Citalopran 20mg	2400	cp	4,699
75	Clonazepan 2mg	2700	cp	0,248
76	Clonazepan 0,5mg	4050	cp	0,161
77	Clonazepan 2,5% - solução oral, frasco com 20 ml.	50	un	8,7472
78	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	2300	cp	0,302
79	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	5100	cp	0,349
80	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml - Amp 1ml INJ	360	ampola	7,073
81	Clopidogrel 75mg.	9400	cp	2,5155
82	Cloreto de potássio 10%, mínimo 10ml, injetável.	8600	ampola	0,5061
83	Cloreto de Potássio 600mg	6500	cp	0,778
84	Cloreto de sódio 0,9% -Gotas - solução nasal, frasco de 30ml	30	frasco	9,848
85	Cloreto de sódio 20% - 20ml - INJ	7500	ampola	0,378
86	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com mínimo de 20 ml.	15	frasco	6,24
87	Clorpromazina 100mg	2250	cp	0,25
88	Clorpromazina, 25mg, comprimido.	4500	cp	0,243
89	Clorpromazina 5mg/ml - Amp 05ml - IM	400	ampola	1,832
90	Clotrimazol 10mg/g 20g Creme	24	tubo	20,8441
91	Clozapina 100mg	650	cp	5,262
92	Clozapina 25mg	780	cp	1,22
93	Complexo B - 20ml - Polivitamínico Gotas	20	frasco	6,27
94	Complexo B	9200	cp	0,45
95	Complexo B 2ml INJ	11775	ampola	0,872
96	Deslanosideo 0,2mg/ml - 2ml	175	ampola	1,938
97	Dexametasona creme, 1 mg/g, bisnaga com 10g.	80	un	4,0901
98	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	25	frasco	4,0016
99	Dexametasona solução oftálmica 1mg/ml, frasco 5ml.	20	frasco	8,93
100	Dexametasona 4mg	1400	cp	0,6725
101	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml (10mg)	5000	ampola	2,5893
102	Dexametasona 2mg/ml + B12 2500Ui/ml (amp 2ml) + B1 100mg/ml+B6 100mg/ml (amp 1ml)	90	ampola	15,733
103	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco com 100ml	85	frasco	6,6408
104	Dexclorfeniramina 2mg.	1155	cp	0,2294
105	Dexpantenol 50mg/g 30g Pomada	30	tubo	10,9556
106	Diazepan, 10mg, solução injetável, ampola com 2ml	1590	ampola	0,983
107	Diazepan 10mg	6565	cp	0,106
108	Diazepan 5mg, comprimidos	7315	cp	0,114
109	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml - Amp 3ml INJ	2455	ampola	0,816
110	Diclofenaco de Sódio 50mg, blister com 10, 15 ou 20cp	1015	cp	0,205
111	Diclofenaco de Dietilamônio Gel 60gr	15	tubo	4,2453
112	Diclofenaco de Potássio, 50mg, em blister com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos.	465	un	0,118
113	Digoxina elixir 0,05mg/ml, frasco de 60ml.	10	un	8,75
114	Digoxina 0,25mg	1160	cp	0,1346
115	Diltiazem 30mg	25	cp	0,2552
116	Diltiazem 60mg	180	cp	0,4028
117	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	630	cp	0,352

118	Dimenidrinato + Piridoxina 20ml Gotas	35	frasco	8,9091
119	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg/ml - 1ml IM	360	ampola	2,077
120	Dinitrato de isossorbida 10mg, em blister com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	400	cp	0,298
121	Isossorbida Dinitrato 5mg - comprimidos sublingual	1155	cp	0,2975
122	DIPIRONA 500mg	2850	cp	0,235
123	Dipirona injetável, 500mg/ml, frasco com 2ml	44155	ampola	0,8656
124	Dipirona 500mg/ml, 100ml Xarope	170	frasco	7,43
125	Dipirona 500mg/ml, solução oral, em frasco com 10ml	500	frasco	3,8229
126	Domperidona 1mg/ml, em frasco com 100ml	130	frasco	25,8162
127	Cloridrato de Dopamina 50mg/10ml INJ	215	ampola	2,4769
128	Doxazosina 2mg.	2210	cp	0,7095
129	Droperidol 2,5mg/1ml INJ	205	ampola	12,172
130	Dropropizina 30mg/ml - 10ml - GOTAS	10	frasco	11,196
131	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - 1ml - INJ	820	ampola	3,4
132	Enalapril 5mg	1900	cp	0,2825
133	Enalapril 10mg	8710	cp	0,346
134	Enalapril 20mg, blíster de 10, 15, 20 ou 30cp	4410	cp	0,5292
135	Escopolamina 10mg/ml 20ml Gotas	24	frasco	11,1566
136	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml, solução injetável IV e IM	3000	ampola	1,27
137	Butilbrometo de Escopolamina, 10mg.	180	un	0,662
138	Escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg - Comprimido	510	cp	0,57
139	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável IV e IM ampola com 5ml	16200	ampola	1,897
140	Escopolamina + Dipirona 20ml - GOTAS	24	frasco	13,48
141	Espironolactona 25mg	4200	cp	0,4194
142	Espironolactona 100mg	400	cp	0,547
143	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - 1ml INJ	42	ampola	1,7069
144	Fenazopiridina 100 mg - comprimidos	55	un	0,3949
145	Cloridrato de Fenilefrina 10% - 5ml - Colírio	10	frasco	13,507
146	Fenitoína 100mg	5700	cp	0,312
147	Fenitoína 250mg/5ml, INJ IV/IM	2150	ampola	2,902
148	Fenobarbital 100mg	1850	cp	0,148
149	Fenobarbital 200mg/2ml - IV/IM	240	ampola	1,817
150	Fenobarbital gotas 40mg/ml, em frasco c/ 20 ml.	14	frasco	5,3028
151	Bromidrato de Fenobarbital 5mg/ml - 20ml	910	frasco	3,5
152	Fentanila 0,05mg/ml 10ml INJ	6050	ampola	5,4636
153	Fentanila 0,05mg/ml 2ml INJ	1580	ampola	3,0015
154	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM	32	ampola	13,2128
155	Finasterida, 5mg - com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do medicamento.	300	cp	1,9035
156	Fitomenadiona 10mg/ml IM	1875	ampola	2,0505
157	Fluconazol 150mg	470	cápsula	0,57
158	Fluconazol 200mg/100ml INJ EV	820	un	10,147
159	Flunarizina 10mg	560	cp	0,1547
160	Fluoxetina cloridrato 20mg	4300	cp	1,2951
161	Furosemida, 10mg, solução injetável, ampola com 2ml	15000	ampola	0,727
162	Furosemida 40mg	10200	cp	0,3023
163	Glibenclamida 5mg	1850	cp	0,1686

164	Glicose Hipertônica 50% 20ml INJ	7100	ampola	0,5435
165	Gluconato de Cálcio 10% 10ml INJ	1600	ampola	2,627
166	Haloperidol 1mg	3600	un	0,143
167	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	32	frasco	4,72
168	Haloperidol 5mg, em frasco com 1ml	1500	ampola	1,347
169	Haloperidol 5mg	2600	cp	0,125
170	Heparina 5000UI Sub Cutanea.	60000	ampola	5,168
171	Heparina 5000 UI, 5ml.	580	Fco.	11,548
172	Cloridrato de hidralazina 25mg.	4900	cp	0,538
173	Hidralazina 20mg/ml - 1ml INJ.	70	ampola	5,067
174	Hidrocortisona 100mg. INJ	13000	frasco	2,953
175	Hidrocortisona 500mg INJ	9300	frasco	5,873
176	Hidroclorotiazida 25mg	2700	cp	0,07
177	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g - 30g CREME	15	tubo	10,73
178	Hidróxido de Alumínio 6% 100ml SUSP	160	frasco	7,547
179	Hidróxido de Magnésio 80mg/ml 100ml	40	frasco	14,828
180	Ibuprofeno 300mg.	1500	cp	0,4561
181	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral, frasco com 30ml.	170	frasco	14,9788
182	Imipramina 25mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	30	cp	0,367
183	Ipratrópio brometo 0.25 mg/ml solução para inalação, frasco 20ml.	2400	frasco	2,9417
184	Ivermectina 6 mg, comprimido.	220	conjunto	5,1063
185	Lactulose 120ml SUSP	810	frasco	19,3463
186	Levomepromazina em dose de 100 mg, blíster com 10,15 ou 20 cp.	1400	cp	0,745
187	Levomepromazina 40mg/ml 20ml gotas	10	frasco	11,28
188	Levomepromazina em dose de 25 mg, blíster com 10, 15 ou 20 cp.	870	cp	0,39
189	Levotiroxina 25 mcg, blíster com 10, 15, 20, 30 ou 50 comprimidos.	2200	cp	0,3907
190	Levotiroxina 50 mcg.	2600	cp	0,4361
191	lidocaína 1% Sem Vasodilatador - 20ml INJ	250	frasco	5,1932
192	Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Solução estéril injetável, acondicionada em tubetes de 1,8ml (para uso em seringa carpule). Embalagem com 50 tubetes. Prazo de validade mínimo 24 meses.	150	cx	1,846
193	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, líquido injetável, frasco-ampola com 20ml e tampa "Flip off". Validade mínima 24 meses.	2850	un	3,7148
194	Cloridrato de lidocaína solução injetável 2%, sem vasoconstritor, com 50 tubinhos de 1,8ml(carpule), prazo de validade mínimo de 15 meses	150	cx	1,846
195	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2%, geléia para uso tópico, bisnaga com 30ml, prazo de validade mínimo de 20 meses.	2200	un	6,1952
196	Loperamida 2mg	1100	cp	0,3864
197	Loratadina 10mg.	1000	cp	0,3856
198	Loratadina 1mg/ml, xarope, em frasco de 100ml.	75	un	8,2865
199	Lorazepam 1mg	500	cp	0,219
200	Lorazepam 2mg	430	cp	0,4312
201	Losartana potássica 50 mg	12400	cp	0,285
202	Hemitartarato de Metaminol 10mg/ml - 1ml INJ	170	ampola	4,883
203	Metformina, 500mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30Cp	2400	cp	0,1534

204	Metformina 850mg	5100	cp	0,1739
205	Metildopa 250mg	3300	cp	0,788
206	Metildopa 500mg	1500	cp	1,583
207	Metilergometrina 0,2mg - 1ml INJ	220	ampola	2,11
208	Succinato Metilprednisolona 125mg INJ IV	750	ampola	10,535
209	Succinato Metilprednisolona 500mg INJ IV	350	frasco	17,66
210	Metoclopramida 10mg/amp.c/ 2ml - solução injetável	17100	ampola	0,5687
211	Metoclopramida 10mg	270	cp	0,222
212	metoclopramida 0,40% - solução oral gotas, 4 mg/ml, frasco com 10ml	65	un	4,108
213	Metropolol 100mg.	7650	cp	0,57
214	Miconazol creme vaginal, 20mg/g, bisnaga de 80g, com aplicador.	63	bisnaga	7,6579
215	Midazolan 15mg	100	cp	1,35
216	Midazolan 15mg, 3 ml.	1550	ampola	3,568
217	Midazolan 50mg/10ml	8500	ampola	4,162
218	Midazolan 5mg, ampola com 5 ml.	1800	ampola	2,857
219	Midazolam 2mg/10ml Gotas	10	frasco	19,96
220	Mononitrato de isossorbida, dose de 20mg	6500	cp	0,233
221	Mononitrato de Isossorbida 10mg, ampolas com 1ml	24	ampola	2,765
222	Isossorbida 40mg	2000	cp	0,527
223	Morfina 0,2mg/1ml INJ	1100	ampola	4,555
224	Morfina 10mg/1ml - IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL	11500	ampola	2,7315
225	Morfina 10mg/ml 60ml Gotas	10	frasco	29,187
226	Polissulfato de Mucopolissacarideo 5mg/g 40gr GEL	60	tubo	14,823
227	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml 30ml Adulto Gotas	24	frasco	5,6329
228	Naloxona 0,4mg/ml 1ml INJ	50	ampola	6,73
229	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml	1550	ampola	0,905
230	Nifedipino 10mg.	1400	cp	0,2311
231	Nimodipino 30mg	400	cp	0,7781
232	Nistatina 100.000ui, solução oral, em frasco com 50ml	220	frasco	5,8608
233	Nistatina 25000ui/g creme vaginal bisnaga 60g, com aplicador.	320	bisnaga	9,3748
234	Nitrofurantoína 100mg, blister com 10, 15, 20 ou 30cp.	405	cp	0,3581
235	Ocitocina 5Ui/ml 1ml	7200	ampola	1,52
236	Oleo mineral 100%, laxante, frasco 100ml.	550	un	5,377
237	OMEPRAZOL 20 MG	25000	cp	0,117
238	Omeprazol 40mg - Pó líofilo injetável	6600	frasco	20,0562
239	Ondansetrona 4mg/2ml	9800	ampola	1,197
240	Cloridrato de Oximetazolina 0,25mg/ml - 20ml - Infantil	12	fardo	5,8
241	Cloridrato de Oximetazolina 0,5mg/ml - 30ml - Adulto	12	frasco	7
242	Pancurônio 2mg/ml - 2ml - INJ	350	ampola	8,413
243	Paracetamol 200mg/ml - solução oral, frascos de 15 ml, frasco conta-gotas.	300	frasco	2,7402
244	Paracetamol 500mg	10500	cp	0,1188
245	Paracetamol 750mg	5000	cp	0,146
246	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg.	3600	cp	0,9432
247	Permetrina 1%, loção em frasco com 60ml	45	frasco	7,77
248	Permetrina 5%, loção em frasco de 100 ml.	55	un	15,9123
249	Pirimetamina, 25mg	370	cp	0,143
250	Plantago Ovata Envelope 3,5g	75	envelope	1,79
251	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g 30gr Envelope	410	envelope	31,47

252	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral, frasco c/ 60ml.	570	frasco	8,1674
253	Prednisolona 5 mg, comprimidos.	650	cp	0,4434
254	Prednisolona 20 mg, comprimidos.	4800	cp	1,2231
255	Prometazina 25mg - Blister com 10, 20 ou 30cp	580	cp	0,146
256	Prometazina 50mg/2ml - solução injetável	2050	ampola	2,6394
257	Prometazina 20mg/g - 30g - Creme	20	tubo	7,317
258	Propatilnitrato 10mg	450	cp	0,43
259	Propanolol 40mg.	920	cp	0,1441
260	Protamina 1000Ui/ml 5ml EV	15	ampola	4,2906
261	Proximetacaína 5mg/ml - Colírio - Gotas	15	frasco	16,9726
262	Ranitidina 15mg/ml solução, frasco com 120ml	65	frasco	17,8872
263	Ranitidina 150 mg, em blíster com 10, 20 ou 30 comprimidos.	5600	cp	0,7702
264	Cloridrato de ranitidina 50mg/2mL, solução injetável, ampola de 2 ml.	14100	ampola	1,0996
265	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g. Para 1.000ml de solução pronta. Segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g.	30	envelope	2,07
266	Risperidona 1 mg - comprimidos	2800	cp	0,6861
267	Corante para tinta látex PVA	2900	un	0,275
268	Sacarato Hidróxido Férrico 100mg/5ml - EV	210	ampola	7,571
269	Saccharomyces Boulardii 100mg	1100	cápsula	2,0857
270	Saccharomyces Boulardii 200mg - Pó Liofilizado	280	envelope	4,093
271	Salbutamol 2mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30cp	20	cp	0,221
272	Salbutamol 5mg/ml 10ml gotas (nebulização)	60	frasco	17,545
273	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml INJ	1300	ampola	2,431
274	Salbutamol aerosol spray oral, 100 mcg, frasco com 200 doses.	375	frasco	11,972
275	Sertralina, 50mg	1750	cp	1,0144
276	Simeticona 40mg	1210	cp	0,2621
277	Simeticona 75mg/mL, gotas (emulsão oral), frasco de 15 ml.	480	frasco	6,1702
278	Sinvastatina 20mg	3200	cp	0,4199
279	Sinvastatina 40mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30cp.	8250	cp	1,625
280	Solução de Gelatina 3,5% 500ml	180	un	34,315
281	Citrato de sufentanila 5MCG 2ml.	80	ampola	10,587
282	Sulfassalazina 500mg.	200	cp	1,4179
283	Sulfato de Magnésio 50%, mínimo 10ml, injetável.	700	Frasco	6,888
284	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas, frasco com 30ml.	40	Frasco	7,62
285	Sulfato ferroso 40mg	10400	cp	0,31
286	Supositório de Glicerina Adulto	24	un	1,5629
287	Supositório de Glicerina Infantil	50	un	2,537
288	Cloreto de Suxametônio 100 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola.	140	frasco	12,15
289	Triglicerídeos de cadeia média (TCM), loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E . Embalagem de 100 ml.	4650	un	3,57
290	Tenoxicam 20mg - Comprimido	30	cp	1,556
291	Tenoxicam 20mg INJ	3500	ampola	6,275
292	Teofilina 100mg	1040	cp	0,555
293	Teofilina 200mg	600	cápsula	0,962
294	Terbutalina 0,5mg/ml - Amp 1ml INJ	8000	ampola	2,9965
295	Tetanogamma 250Ui/ml	10	ampola	64,969

296	Tiamina 300mg	2500	cp	0,4861
297	Tiocolchicosideo 4mg	400	cp	2,827
298	Tiocolchicosideo 4mg/2ml	20	ampola	5,05
299	Cloridato de tramadol 50mg	2000	cp	1,5751
300	Cloridato de Tramadol 50mg/ml injetável - Ampola de 1ml	33000	ampola	1,774
301	Triancinolona Acetonida Orabase 10gr	10	tubo	9,9
302	Varfarina 5mg	500	cp	0,44
303	Verapamil 80mg	600	cp	0,4156
304	Verapamil 2,5mg/ml - Amp 2ml INJ	20	ampola	4,563
305	Violeta de Genciana 1% - 30ml	10	frasco	6,953
306	Água para injeção, estéril, ampola com 10ml.	53000	ampola	0,4434
307	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml - Estéril. Validade mínima 24 meses	58000	un	0,4529

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.027/2019**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

[

Local, / /2019.
 Assinatura: _____
 Nome:
 RG: CPF: Cargo:
 Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2019

À
 Fundação São Camilo de Esteio
 Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é empresa de _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do Contador Responsável

**ANEXO IV
DO OBJETO**

Ref. Pregão Eletrônico N. 027/2019

Medicamento BAIXO CUSTO

	Medicamento	Quant.	Unidade	VI.referencia
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml Xarope Adulto	77	frasco	12,042
2	Acebrofilina 5mg/ml 120ml Xarope Pediátrico	18	frasco	10,5355

3	Acetazolamida 250mg	116	cp	0,7639
4	Acetilcisteína 200mg Granulado envelope	885	envelope	0,7329
5	Acetilcisteína 600mg Granulado envelope	789	envelope	1,04
6	Aciclovir 200mg	643	cp	2,6424
7	Aciclovir 50mg/g Creme 10g	45	un	11,826
8	Ácido acetilsalicílico 100mg.	13771	cp	0,0597
9	Ácido Ascórbico 100mg/ml - Ampola de 5ml	935	ampola	0,758
10	Ácido Fólico 5mg.	2644	cp	0,2277
11	Ácido Folínico 15mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos.	16	cp	1,8425
12	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	143	ampola	6,5439
13	Ácido Valpróico 250mg.	6458	cp	0,6116
14	Ácido Valpróico - 250mg/5ml. Solução oral. Frasco c/ 100 ml.	14	frasco	9,1228
15	Adenosina 3mg/ml - Amp 2ml INJ IV	276	ampola	11,9056
16	Adrenalina 1mg/ml, frasco com 1ml	2461	ampola	2,3169
17	Albendazol 400mg.	118	cp	0,7552
18	Albendazol suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10 ml	14	un	1,8878
19	Alfentanila 0,5mg/ml Amp 5ml IV	111	ampola	18,4419
20	Alopurinol 100mg	605	cp	0,1733
21	Alprazolam 0,5mg	173	cp	0,255
22	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml 100ml Xarope Adulto	19	frasco	9,0357
23	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml 100ml Xarope Pediátrico	14	frasco	6,255
24	Aminofilina 100mg, blister com 10, 15, 20 ou 30 Cp.	898	cp	0,0969
25	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.	2462	ampola	0,9336
26	Amiodarona 100mg	837	cp	0,4729
27	Amiodarona 200mg.	2556	cp	0,9933
28	Amiodarona 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 3 ml.	1975	un	2,3029
29	Amitriptilina 25mg	3176	cp	0,3019
30	Besilato de anlodipino, 5mg	9423	cp	0,903
31	Atenolol 25mg.	2458	cp	0,1263
32	Atenolol 50mg.	1633	cp	0,1505
33	Atracúrio 10mg/ml - Amp de 2,5ml	960	ampola	15,8108
34	Atropina 0,25mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	352	ampola	0,5516
35	Atropina 0,50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	1175	ampola	0,8444
36	Corante Azul de metileno, solução 1%. Composição: azul de metileno, etanol e água purificada. Embalagem de vidro, frasco de 25 gramas.	5	un	6,692
37	BACLOFENO 10 MG	115	cp	0,23
38	Bacillus Cereus - Flaconetes	120	un	4,45
39	Betametasona 3mg/ml + Acetato e Fosfato 3mg/ml - Amp 1ml	470	ampola	5,94
40	Betametasona 5mg/ml + Dipropionato e Fosfato 2mg/ml - Amp 1ml IM	1015	ampola	6,15
41	Bicarbonato de Sódio 8,40%, ampolas com 10ml.	12200	ampola	0,8906
42	Bicarbonato de Sódio 8,40% 250mg	50	cp	25,878
43	Biperideno 2mg	1200	cp	0,197
44	Biperideno 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml	100	un	2,04
45	Bisacodil, 5 mg	2150	cp	0,174
46	Bisacodil 5mg + Docusato de Sódio 60mg	3500	cp	0,33
47	Bromazepam 3mg	2500	cp	0,4038
48	Cloridrato de Bromexina 4 mg/5mL -, 120 ml. Xarope Pediátrico	15	frasco	6,5526
49	Cloridrato de Bromexina 8 mg/5mL -, 120 ml. Xarope Adulto	15	fardo	9,25
50	Bromoprida 10mg	480	cp	0,4276
51	Bromoprida 4mg/ml 20ml - gotas	10	frasco	2,818

52	Cloridrato de Bupivacaína, 0,5% Isobarica 4ml Estéril	150	ampola	8,558
53	Cloridrato de Bupivacaína, 0,5% S/V 20ml	100	ampola	6,377
54	Cloridrato de Bupivacaína, 0,75% S/V 20ml	35	ampola	29,682
55	Captopril 12,5mg	760	un	0,19
56	Captopril 25mg	4500	cp	0,3661
57	Captopril 50mg	1400	un	0,078
58	Carbamazepina 20mg/ml Solução Oral em Frasco c/ 100ml.	20	un	15,553
59	Carbamazepina 200mg	3500	cp	0,3364
60	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	270	cp	1,201
61	Carbonato de Cálcio 500mg.	4050	comp	0,335
62	Carbonato de Lítio, 300mg.	2050	cp	0,312
63	Carboximetilcelulose 15ml - Colírio	15	frasco	25,2466
64	Carvedilol 12,5 mg	2400	cp	0,7142
65	Carvedilol 3,125mg	2000	cp	0,5341
66	Carvedilol 6,25mg.	1900	cp	1,2033
67	Cetoconazol 20mg creme, tubo com no mínimo 30g.	160	un	5,1918
68	Cetoprofeno 100mg IV.	17300	ampola	2,98
69	Cetoprofeno 50mg	4500	cp	1,64
70	Cetoprofeno 50mg/ml - Amp 2ml IM.	3800	ampola	1,79
71	Cianocobalamina 500mcg + Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg - Amp 2ml - IM	620	ampola	5,6906
72	Cloridrato de Ciclopentolato 10mg/ml - Colírio - Frasco 05ml	10	frasco	9,185
73	Cilostazol 50 mg	1300	cp	0,7823
74	Citalopran 20mg	2400	cp	4,699
75	Clonazepan 2mg	2700	cp	0,248
76	Clonazepan 0,5mg	4050	cp	0,161
77	Clonazepan 2,5% - solução oral, frasco com 20 ml.	50	un	8,7472
78	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	2300	cp	0,302
79	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	5100	cp	0,349
80	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml - Amp 1ml INJ	360	ampola	7,073
81	Clopidogrel 75mg.	9400	cp	2,5155
82	Cloreto de potássio 10%, mínimo 10ml, injetável.	8600	ampola	0,5061
83	Cloreto de Potássio 600mg	6500	cp	0,778
84	Cloreto de sódio 0,9% -Gotas - solução nasal, frasco de 30ml	30	frasco	9,848
85	Cloreto de sódio 20% - 20ml - INJ	7500	ampola	0,378
86	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com mínimo de 20 ml.	15	frasco	6,24
87	Clorpromazina 100mg	2250	cp	0,25
88	Clorpromazina, 25mg, comprimido.	4500	cp	0,243
89	Clorpromazina 5mg/ml - Amp 05ml - IM	400	ampola	1,832
90	Clotrimazol 10mg/g 20g Creme	24	tubo	20,8441
91	Clozapina 100mg	650	cp	5,262
92	Clozapina 25mg	780	cp	1,22
93	Complexo B - 20ml - Polivitamínico Gotas	20	frasco	6,27
94	Complexo B	9200	cp	0,45
95	Complexo B 2ml INJ	11775	ampola	0,872
96	Deslanosideo 0,2mg/ml - 2ml	175	ampola	1,938
97	Dexametasona creme, 1 mg/g, bisnaga com 10g.	80	un	4,0901
98	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	25	frasco	4,0016
99	Dexametasona solução oftálmica 1mg/ml, frasco 5ml.	20	frasco	8,93
100	Dexametasona 4mg	1400	cp	0,6725
101	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml (10mg)	5000	ampola	2,5893

102	Dexametasona 2mg/ml + B12 2500Ui/ml (amp 2ml) + B1 100mg/ml+B6 100mg/ml (amp 1ml)	90	ampola	15,733
103	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco com 100ml	85	frasco	6,6408
104	Dexclorfeniramina 2mg.	1155	cp	0,2294
105	Dexpantenol 50mg/g 30g Pomada	30	tubo	10,9556
106	Diazepan, 10mg, solução injetável, ampola com 2ml	1590	ampola	0,983
107	Diazepan 10mg	6565	cp	0,106
108	Diazepan 5mg, comprimidos	7315	cp	0,114
109	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml - Amp 3ml INJ	2455	ampola	0,816
110	Diclofenaco de Sódio 50mg, blíster com 10, 15 ou 20cp	1015	cp	0,205
111	Diclofenaco de Dietilamônio Gel 60gr	15	tubo	4,2453
112	Diclofenaco de Potássio, 50mg, em blister com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos.	465	un	0,118
113	Digoxina elixir 0,05mg/ml, frasco de 60ml.	10	un	8,75
114	Digoxina 0,25mg	1160	cp	0,1346
115	Diltiazem 30mg	25	cp	0,2552
116	Diltiazem 60mg	180	cp	0,4028
117	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	630	cp	0,352
118	Dimenidrinato + Piridoxina 20ml Gotas	35	frasco	8,9091
119	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg/ml - 1ml IM	360	ampola	2,077
120	Dinitrato de isossorbida 10mg, em blister com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	400	cp	0,298
121	Isossorbida Dinitrato 5mg - comprimidos sublingual	1155	cp	0,2975
122	DIPIRONA 500mg	2850	cp	0,235
123	Dipirona injetável, 500mg/ml, frasco com 2ml	44155	ampola	0,8656
124	Dipirona 500mg/ml, 100ml Xarope	170	frasco	7,43
125	Dipirona 500mg/ml, solução oral, em frasco com 10ml	500	frasco	3,8229
126	Domperidona 1mg/ml, em frasco com 100ml	130	frasco	25,8162
127	Cloridrato de Dopamina 50mg/10ml INJ	215	ampola	2,4769
128	Doxazosina 2mg.	2210	cp	0,7095
129	Droperidol 2,5mg/1ml INJ	205	ampola	12,172
130	Dropropizina 30mg/ml - 10ml - GOTAS	10	frasco	11,196
131	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - 1ml - INJ	820	ampola	3,4
132	Enalapril 5mg	1900	cp	0,2825
133	Enalapril 10mg	8710	cp	0,346
134	Enalapril 20mg, blíster de 10, 15, 20 ou 30cp	4410	cp	0,5292
135	Escopolamina 10mg/ml 20ml Gotas	24	frasco	11,1566
136	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml, solução injetável IV e IM	3000	ampola	1,27
137	Butilbrometo de Escopolamina, 10mg.	180	un	0,662
138	Escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg - Comprimido	510	cp	0,57
139	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável IV e IM ampola com 5ml	16200	ampola	1,897
140	Escopolamina + Dipirona 20ml - GOTAS	24	frasco	13,48
141	Espironolactona 25mg	4200	cp	0,4194
142	Espironolactona 100mg	400	cp	0,547
143	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - 1ml INJ	42	ampola	1,7069
144	Fenazopiridina 100 mg - comprimidos	55	un	0,3949
145	Cloridrato de Fenilefrina 10% - 5ml - Colírio	10	frasco	13,507
146	Fenitoína 100mg	5700	cp	0,312
147	Fenitoína 250mg/5ml, INJ IV/IM	2150	ampola	2,902
148	Fenobarbital 100mg	1850	cp	0,148
149	Fenobarbital 200mg/2ml - IV/IM	240	ampola	1,817

150	Fenobarbital gotas 40mg/ml, em frasco c/ 20 ml.	14	frasco	5,3028
151	Bromidrato de Fenobarbital 5mg/ml - 20ml	910	frasco	3,5
152	Fentanila 0,05mg/ml 10ml INJ	6050	ampola	5,4636
153	Fentanila 0,05mg/ml 2ml INJ	1580	ampola	3,0015
154	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM	32	ampola	13,2128
155	Finasterida, 5mg - com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do medicamento.	300	cp	1,9035
156	Fitomenadiona 10mg/ml IM	1875	ampola	2,0505
157	Fluconazol 150mg	470	cápsula	0,57
158	Fluconazol 200mg/100ml INJ EV	820	un	10,147
159	Flunarizina 10mg	560	cp	0,1547
160	Fluoxetina cloridrato 20mg	4300	cp	1,2951
161	Furosemida, 10mg, solução injetável, ampola com 2ml	15000	ampola	0,727
162	Furosemida 40mg	10200	cp	0,3023
163	Glibenclamida 5mg	1850	cp	0,1686
164	Glicose Hipertônica 50% 20ml INJ	7100	ampola	0,5435
165	Gluconato de Cálcio 10% 10ml INJ	1600	ampola	2,627
166	Haloperidol 1mg	3600	un	0,143
167	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	32	frasco	4,72
168	Haloperidol 5mg, em frasco com 1ml	1500	ampola	1,347
169	Haloperidol 5mg	2600	cp	0,125
170	Heparina 5000UI Sub Cutanea.	60000	ampola	5,168
171	Heparina 5000 UI, 5ml.	580	Fco.	11,548
172	Cloridrato de hidralazina 25mg.	4900	cp	0,538
173	Hidralazina 20mg/ml - 1ml INJ.	70	ampola	5,067
174	Hidrocortisona 100mg. INJ	13000	frasco	2,953
175	Hidrocortisona 500mg INJ	9300	frasco	5,873
176	Hidroclorotiazida 25mg	2700	cp	0,07
177	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g - 30g CREME	15	tubo	10,73
178	Hidróxido de Alumínio 6% 100ml SUSP	160	frasco	7,547
179	Hidróxido de Magnésio 80mg/ml 100ml	40	frasco	14,828
180	Ibuprofeno 300mg.	1500	cp	0,4561
181	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral, frasco com 30ml.	170	frasco	14,9788
182	Imipramina 25mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	30	cp	0,367
183	Ipratrópio brometo 0.25 mg/ml solução para inalação, frasco 20ml.	2400	frasco	2,9417
184	Ivermectina 6 mg, comprimido.	220	conjunto	5,1063
185	Lactulose 120ml SUSP	810	frasco	19,3463
186	Levomepromazina em dose de 100 mg, blíster com 10,15 ou 20 cp.	1400	cp	0,745
187	Levomepromazina 40mg/ml 20ml gotas	10	frasco	11,28
188	Levomepromazina em dose de 25 mg, blíster com 10, 15 ou 20 cp.	870	cp	0,39
189	Levotiroxina 25 mcg, blíster com 10, 15, 20, 30 ou 50 comprimidos.	2200	cp	0,3907
190	Levotiroxina 50 mcg.	2600	cp	0,4361
191	lidocaína 1% Sem Vasodilatador - 20ml INJ	250	frasco	5,1932
192	Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Solução estéril injetável, acondicionada em tubetes de 1,8ml (para uso em seringa carpule). Embalagem com 50 tubetes. Prazo de validade mínimo 24 meses.	150	cx	1,846
193	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, líquido injetável, frasco-ampola com 20ml e tampa "Flip off". Vali-	2850	un	3,7148

	dade mínima 24 meses.			
194	Cloridrato de lidocaína solução injetável 2%, sem vasoconstritor, com 50 tubinhos de 1,8ml(carpule), prazo de validade mínimo de 15 meses	150	cx	1,846
195	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2%, geléia para uso tópico, bisnaga com 30ml, prazo de validade mínimo de 20 meses.	2200	un	6,1952
196	Loperamida 2mg	1100	cp	0,3864
197	Loratadina 10mg.	1000	cp	0,3856
198	Loratadina 1mg/ml, xarope, em frasco de 100ml.	75	un	8,2865
199	Lorazepam 1mg	500	cp	0,219
200	Lorazepam 2mg	430	cp	0,4312
201	Losartana potássica 50 mg	12400	cp	0,285
202	Hemitartarato de Metaraminol 10mg/ml - 1ml INJ	170	ampola	4,883
203	Metformina, 500mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30Cp	2400	cp	0,1534
204	Metformina 850mg	5100	cp	0,1739
205	Metildopa 250mg	3300	cp	0,788
206	Metildopa 500mg	1500	cp	1,583
207	Metilergometrina 0,2mg - 1ml INJ	220	ampola	2,11
208	Succinato Metilprednisolona 125mg INJ IV	750	ampola	10,535
209	Succinato Metilprednisolona 500mg INJ IV	350	frasco	17,66
210	Metoclopramida 10mg/amp.c/ 2ml - solução injetável	17100	ampola	0,5687
211	Metoclopramida 10mg	270	cp	0,222
212	metoclopramida 0,40% - solução oral gotas, 4 mg/ml, frasco com 10ml	65	un	4,108
213	Metropolol 100mg.	7650	cp	0,57
214	Miconazol creme vaginal, 20mg/g, bisnaga de 80g, com aplicador.	63	bisnaga	7,6579
215	Midazolan 15mg	100	cp	1,35
216	Midazolan 15mg, 3 ml.	1550	ampola	3,568
217	Midazolan 50mg/10ml	8500	ampola	4,162
218	Midazolan 5mg, ampola com 5 ml.	1800	ampola	2,857
219	Midazolam 2mg/10ml Gotas	10	frasco	19,96
220	Mononitrato de isossorbida, dose de 20mg	6500	cp	0,233
221	Mononitrato de Isossorbida 10mg, ampolas com 1ml	24	ampola	2,765
222	Isossorbida 40mg	2000	cp	0,527
223	Morfina 0,2mg/1ml INJ	1100	ampola	4,555
224	Morfina 10mg/1ml - IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL	11500	ampola	2,7315
225	Morfina 10mg/ml 60ml Gotas	10	frasco	29,187
226	Polissulfato de Mucopolissacarideo 5mg/g 40gr GEL	60	tubo	14,823
227	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml 30ml Adulto Gotas	24	frasco	5,6329
228	Naloxona 0,4mg/ml 1ml INJ	50	ampola	6,73
229	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml	1550	ampola	0,905
230	Nifedipino 10mg.	1400	cp	0,2311
231	Nimodipino 30mg	400	cp	0,7781
232	Nistatina 100.000ui, solução oral, em frasco com 50ml	220	frasco	5,8608
233	Nistatina 25000ui/g creme vaginal bisnaga 60g, com aplicador.	320	bisnaga	9,3748
234	Nitrofurantoína 100mg, blister com 10, 15, 20 ou 30cp.	405	cp	0,3581
235	Ocitocina 5Ui/ml 1ml	7200	ampola	1,52
236	Oleo mineral 100%, laxante, frasco 100ml.	550	un	5,377
237	OMEPRAZOL 20 MG	25000	cp	0,117
238	Omeprazol 40mg - Pó líofilo injetável	6600	frasco	20,0562
239	Ondansetrona 4mg/2ml	9800	ampola	1,197

240	Cloridrato de Oximetazolina 0,25mg/ml - 20ml - Infantil	12	fardo	5,8
241	Cloridrato de Oximetazolina 0,5mg/ml - 30ml - Adulto	12	frasco	7
242	Pancurônio 2mg/ml - 2ml - INJ	350	ampola	8,413
243	Paracetamol 200mg/ml - solução oral, frascos de 15 ml, frasco conta-gotas.	300	frasco	2,7402
244	Paracetamol 500mg	10500	cp	0,1188
245	Paracetamol 750mg	5000	cp	0,146
246	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg.	3600	cp	0,9432
247	Permetrina 1%, loção em frasco com 60ml	45	frasco	7,77
248	Permetrina 5%, loção em frasco de 100 ml.	55	un	15,9123
249	Pirimetamina, 25mg	370	cp	0,143
250	Plantago Ovata Envelope 3,5g	75	envelope	1,79
251	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g 30gr Envelope	410	envelope	31,47
252	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral, frasco c/ 60ml.	570	frasco	8,1674
253	Prednisolona 5 mg, comprimidos.	650	cp	0,4434
254	Prednisolona 20 mg, comprimidos.	4800	cp	1,2231
255	Prometazina 25mg - Blister com 10, 20 ou 30cp	580	cp	0,146
256	Prometazina 50mg/2ml - solução injetável	2050	ampola	2,6394
257	Prometazina 20mg/g - 30g - Creme	20	tubo	7,317
258	Propatilnitrato 10mg	450	cp	0,43
259	Propranolol 40mg.	920	cp	0,1441
260	Protamina 1000Ui/ml 5ml EV	15	ampola	4,2906
261	Proximetacaína 5mg/ml - Colírio - Gotas	15	frasco	16,9726
262	Ranitidina 15mg/ml solução, frasco com 120ml	65	frasco	17,8872
263	Ranitidina 150 mg, em blíster com 10, 20 ou 30 comprimidos.	5600	cp	0,7702
264	Cloridrato de ranitidina 50mg/2mL, solução injetável, ampola de 2 ml.	14100	ampola	1,0996
265	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g. Para 1.000ml de solução pronta. Segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g.	30	envelope	2,07
266	Risperidona 1 mg - comprimidos	2800	cp	0,6861
267	Corante para tinta látex PVA	2900	un	0,275
268	Sacarato Hidróxido Férrico 100mg/5ml - EV	210	ampola	7,571
269	Saccharomyces Boulardii 100mg	1100	cápsula	2,0857
270	Saccharomyces Boulardii 200mg - Pó Liofilizado	280	envelope	4,093
271	Salbutamol 2mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30cp	20	cp	0,221
272	Salbutamol 5mg/ml 10ml gotas (nebulização)	60	frasco	17,545
273	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml INJ	1300	ampola	2,431
274	Salbutamol aerosol spray oral, 100 mcg, frasco com 200 doses.	375	frasco	11,972
275	Sertralina, 50mg	1750	cp	1,0144
276	Simeticona 40mg	1210	cp	0,2621
277	Simeticona 75mg/mL, gotas (emulsão oral), frasco de 15 ml.	480	frasco	6,1702
278	Sinvastatina 20mg	3200	cp	0,4199
279	Sinvastatina 40mg, blíster com 10, 15, 20 ou 30cp.	8250	cp	1,625
280	Solução de Gelatina 3,5% 500ml	180	un	34,315
281	Citrato de sufentanila 5MCG 2ml.	80	ampola	10,587
282	Sulfassalazina 500mg.	200	cp	1,4179
283	Sulfato de Magnésio 50%, mínimo 10ml, injetável.	700	Frasco	6,888
284	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas, frasco com 30ml.	40	Frasco	7,62
285	Sulfato ferroso 40mg	10400	cp	0,31
286	Supositório de Glicerina Adulto	24	un	1,5629

287	Supositório de Glicerina Infantil	50	un	2,537
288	Cloreto de Suxametônio 100 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola.	140	frasco	12,15
289	Triglicerídeos de cadeia média (TCM), loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E . Embalagem de 100 ml.	4650	un	3,57
290	Tenoxicam 20mg - Comprimido	30	cp	1,556
291	Tenoxicam 20mg INJ	3500	ampola	6,275
292	Teofilina 100mg	1040	cp	0,555
293	Teofilina 200mg	600	cápsula	0,962
294	Terbutalina 0,5mg/ml - Amp 1ml INJ	8000	ampola	2,9965
295	Tetanogamma 250Ui/ml	10	ampola	64,969
296	Tiamina 300mg	2500	cp	0,4861
297	Tiocolchicosideo 4mg	400	cp	2,827
298	Tiocolchicosideo 4mg/2ml	20	ampola	5,05
299	Cloridato de tramadol 50mg	2000	cp	1,5751
300	Cloridato de Tramadol 50mg/ml injetável - Ampola de 1ml	33000	ampola	1,774
301	Triancinolona Acetonida Orabase 10gr	10	tubo	9,9
302	Varfarina 5mg	500	cp	0,44
303	Verapamil 80mg	600	cp	0,4156
304	Verapamil 2,5mg/ml - Amp 2ml INJ	20	ampola	4,563
305	Violeta de Genciana 1% - 30ml	10	frasco	6,953
306	Água para injeção, estéril, ampola com 10ml.	53000	ampola	0,4434
307	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml - Estéril. Validade mínima 24 meses	58000	un	0,4529

OBS: Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao valor de referência.

ANEXO V

Ref. Pregão Eletrônico N. 027/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente tem como objetivo O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO Para período de doze (12) meses.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos, deverá ser igual ou inferior a 10 (dez) dias, a contar da solicitação através de ordens de compra somente com a quantia desejada até que o somatório das ordens atinja o quantitativo indicado no registro de preços para cada item, respeitado o prazo de validade do registro de preços.

4. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos medicamentos dentro das especificações estabelecidas neste Pregão e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2019

PARTES:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

....., com sede na, N.
– Bairro, na cidade de.....,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu,
senhor, portador do
CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE BAIXO CUSTO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 158/2019, homologado em de de 2019, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAIXO CUSTO**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 027/2019**.

§ 1º - Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação São Camilo, através de Adendo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. 027/2019**, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A empresa adjudicatária do certame.....conforme sua proposta financeira, REGISTRA os preços abaixo relacionados, pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, através da Fundação de Saúde Pública São Camilo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

5.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

5.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a Fundação, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

5.2. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede da Fundação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Farmácia da FSPSCE, localizado na Rua Castro Alves, nº 948, Bairro Theópolis – Esteio/RS. Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística. Deverá ser entregue a medicação da marca oferecida, nos termos previstos número 11, letra, b2 do Edital. A medicação na data de entrega deverá possuir prazo de validade por 12 meses.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela FSPSCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na FSPSCE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nas dependências da FSPSCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA/CRITÉRIOS DE EMBALAGEM

9.1 GARANTIA

9.1.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde conforme o caso;

9.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a reparar ou substituir todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no máximo em 48 horas após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

9.2 CRITÉRIOS DE EMBALAGEM

9.2.1 Os Medicamentos hospitalares, objeto deste instrumento, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;

9.2.2 Os medicamentos termolab, deverão vir acondicionados e na temperatura especificada na embalagem;

9.2.3 Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;

9.2.4 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).

9.2.5 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e nº do documento de compra:

Quantidade de peças: Peso bruto:

CLÁUSULA DÉCIMA –DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSC de Esteio, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais, serão realizados pelo Gerente de Suprimentos, telefone (51) 2126-8416, e-mail thomas.facco@saocamiloesteio.com.br.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao peso, acondicionamento e embalagem.
- c) Verificar, após o recebimento, as condições de utilização e qualidade dos mesmos.
- d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- f) Recusar os produtos que não estiverem com o peso, quantidade e qualidade especificadas.
- g) Formalizar à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s) produto(s), citando o item, o dia da rejeição, o motivo e o nome do funcionário da **CONTRATADA** que recebeu verbalmente o comunicado e, se requerido pela **CONTRATADA**, anexar cópia da ciência dada pelo funcionário da mesma.
- h) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da FSPSCE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- i)) Constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- j) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- k) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- l) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- m) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- n) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- o) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de entregar a mercadoria no prazo estipulado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;
- c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 10 dias do prazo estipulado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f.1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f.2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f.3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f.4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f.5) Quando fraudar, em prejuízo da FSPSCE, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f.6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

11.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

11.10. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

DEPTO JURÍDICO

ADRIANO COUTINHO MAYER
CPF:

NOME:
CPF: